



Protocolado sob n.º 544
Em 03.10.90
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1093/90

ALTERA DISPOSIÇÕES DAS LEIS 1030/89 E 1070/89, E CRIA CARGOS EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de padrões salariais instituída pela Lei 993/87, alterada pelo Art. 1º da Lei 1030/89 e as tabelas de vencimento de A a F, integrantes da Norma VII mencionada no Art. 7º da Lei 1070/89, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos 01 e 02, letras A a F, à presente Lei.

§ 1º - As alterações nas tabelas mencionadas no caput do artigo decorrem de entendimentos mantidos pelo Prefeito Municipal com representantes dos servidores indicados no âmbito das Secretarias Municipais e em decorrência do princípio de livre negociação de salários instituída pelo Governo Federal.

§ 2º - Os valores fixados nas tabelas contidas nos anexos 01 e 02 permanecerão constantes até 30 de setembro do corrente exercício.

§ 3º - As tabelas de vencimentos, magistério/professores, anexo D, e magistério/especialistas em educação, anexo E, integrantes da Norma VII mencionada no Art. 7º da Lei 1070/89, foram objeto de critério diferenciado.

§ 4º - Por força de livre negociação, o menor salário pago a servidores integrantes da tabela progressiva de padrões salariais anexa a Lei 993/87, corresponde a Cr\$ 6.671,41 (seis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos) e em consequência os padrões 09 base e 08 base da mencionada tabela, são fixados em Cr\$ 6.671,41 (seis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e um centavos) e Cr\$ 7.254,67 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), respectivamente.

Art. 2º - Fica concedido um aumento percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os salários vigentes, pagos aos servidores regidos pela Lei 969/86, Plano de Carreira do Magistério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

blico Municipal, considerando os valores fixados no Art. 3º, da Lei 1030/89.

Art. 3º - Fica concedido um aumento percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os proventos dos inativos e pensões vigentes, inclusive o valor estabelecido para a pensão paga nos termos da Lei 1013/88, considerado o valor fixado no Art. 4º da Lei 1030/89.

Art. 4º - Ficam criados na Norma VI - Cargos em Comissão:

- . Supervisor Escolar.....02 cargos
- . Orientador Educacional.....01 cargo
- . Encarregado de Parques e Jardins.....01 cargo
- . Encarregado de Manutenção Mecânica.....01 cargo

§ 1º - Os cargos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Encarregado de Manutenção Mecânica, criados no "caput" do artigo são incluídos nos anexos 01 e 02 da Norma VI - Cargos em Comissão e integram para efeito de remuneração, a Classe CC-2 da Tabela F, anexa à Norma VII - Tabelas de Vencimentos do mesmo diploma legal.

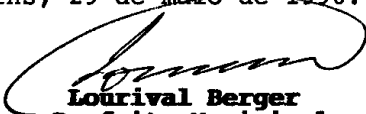
§ 2º - O cargo de Encarregado de Parques e Jardins, criado no "caput" do Artigo, é incluído nos anexos 01 e 02 da Norma VI - Cargos em Comissão e integra para efeito de remuneração a Classe CC-1 da Tabela de Vencimentos do mesmo diploma legal.

§ 3º - Os cargos em comissão criados no "caput" do Artigo serão, necessariamente, titulados por profissionais habilitados em Pedagogia, Licenciatura Plena, com especialização na área respectiva, para os relacionados com a Educação e objeto de comprovação de experiência para os demais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 29 de maio de 1990.


Lourival Berger



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 1

TABELA PROGRESSIVA DE PADRÕES SALARIAIS, DE ACORDO COM A LEI N. 993/87								
NÍVEL	BASE	PADRÃO I	PADRÃO II	PADRÃO III	PADRÃO IV	PADRÃO V	PADRÃO VI	PADRÃO VII
1	16.068,24	17.675,06	19.442,56	21.386,81	23.525,49	25.878,03	28.465,83	31.312,41
2	14.629,44	16.092,38	17.701,61	19.471,77	21.418,94	23.560,83	25.916,91	28.508,60
3	13.190,32	14.509,35	15.960,28	17.556,30	19.311,93	21.243,12	23.367,43	25.704,17
4	11.751,60	12.926,76	14.219,43	15.641,37	17.205,50	18.926,05	20.818,65	22.900,51
5	10.312,48	11.343,72	12.478,09	13.725,89	15.098,47	16.608,31	18.269,14	20.096,05
6	8.873,49	9.760,83	10.736,91	11.810,60	12.991,66	14.290,82	15.719,90	17.291,89
7	7.435,51	8.179,06	8.996,96	9.896,65	10.886,31	11.974,94	13.172,43	14.489,57
8	*5.995,60	*6.595,16	7.254,67	7.980,13	8.778,14	9.655,95	10.621,54	11.683,69
9	*4.556,68	*5.012,34	*5.513,57	*6.064,92	6.671,41	7.338,55	8.072,40	8.879,64

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 2-A
ANEXO A

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº 07 - 03/08

CLASSE	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	34.559,71	36.978,88	39.567,40	42.337,11	45.300,70	48.471,74	51.864,76
B	42.337,11	45.300,70	48.471,74	51.864,76	55.495,29	59.379,96	63.536,55
C	51.864,76	55.495,29	59.379,96	63.536,55	67.984,10	72.742,98	77.834,98

INTERVALO ENTRE PADRÃO - 7.00%

INTERVALO ENTRE CLASSE - 22.50%

AMPLITUDE DE CLASSE - 50.07%

MAIO - 1990

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 2-B
ANEXO B
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS ADMINISTRATIVOS

Nº 07 - 04/08

CLASSE	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	12.526,07	13.402,89	14.341,09	15.344,96	16.419,10	17.568,43	18.798,22
B	15.344,96	16.419,10	17.568,43	18.798,22	20.114,09	21.522,07	23.028,61
C	18.978,22	20.114,09	21.522,07	23.028,61	24.640,61	26.365,45	28.211,03
D	23.028,61	24.640,61	26.365,45	28.211,03	30.185,80	32.298,80	34.559,71
E	28.211,03	30.185,80	32.298,80	34.559,71	36.978,88	39.567,40	42.337,11

INTERVALO ENTRE PADRÃO - 7.00%

MAIO - 1990

INTERVALO ENTRE CLASSE - 22.50%

AMPLITUDE DA CLASSE - 50.07%

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 2-C

ANEXO C

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS OPERACIONAIS

Nº 07 - 05/08

MAIO - 1990

CLASSE	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	8.346,67	8.930,93	9.556,09	10.225,01	10.940,76	11.706,61	12.526,07
B	10.225,01	10.940,76	11.706,61	12.526,07	13.402,89	14.341,09	15.344,96
C	12.526,07	13.402,89	13.341,09	15.344,96	16.419,10	17.568,43	18.798,22
D	15.344,96	16.419,10	17.568,43	18.798,22	20.114,09	21.522,07	23.028,61
E	18.798,22	20.114,09	21.522,07	23.028,61	24.640,61	26.365,45	28.211,03
F	23.028,61	24.640,61	26.365,45	28.211,03	30.185,80	32.298,80	34.559,71
G	28.211,03	30.185,80	32.298,80	34.559,71	36.978,88	39.567,40	42.337,11

INTERVALO ENTRE PADRÃO - 7.00%

INTERVALO ENTRE CLASSE - 22.50%

AMPLITUDE DE CLASSE - 50.07%

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 2-D
ANEXO D

TABELA DE VENCIMENTOS
MAGISTÉRIO/PROFESSORES

Nº 07 - 06/08

CLASSE	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	12.526,07	13.402,89	14.341,09	15.344,96	16.419,10	17.568,43	18.798,22
B	15.344,96	16.419,10	17.568,43	18.798,22	20.114,09	21.522,07	23.028,61
C	18.798,22	20.114,09	21.522,07	23.028,61	24.640,61	26.365,45	28.211,03
D	23.028,61	24.640,61	26.365,45	28.211,03	30.185,80	32.298,80	34.559,71

OBS: JORNADA SEMANAL DE 25 HORAS
INTERVALO ENTRE PADRÃO - 7.00%
INTERVALO ENTRE CLASSE - 22.50%
AMPLITUDE DE CLASSE - 50.07%



Anexo 2-E

ANEXO E

TABELA DE VENCIMENTOS

Nº 07 - 07/08

MAGISTÉRIO - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CLASSE	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	23.028,61	24.640,61	26.365,45	28.211,03	30.185,80	32.298,80	34.559,71
B	28.211,03	30.185,80	32.298,80	34.559,71	36.978,88	39.567,40	42.337,11

OBS: JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS

INTERVALO ENTRE PADRÃO - 7.00%

INTERVALO ENTRE CLASSE - 22.50%

AMPLITUDE DE CLASSE - 50.07%

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo 2-F

ANEXO F

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Nº 07 - 08/08

CARGO EM COMISSÃO

CLASSE	ORIGEM DA DESIGNAÇÃO	
	INTERNA	EXTERNA
CC-1	10% SOBRE OS VENCIMENTOS MENSAIS	23.028,61
CC-2		28.211,03
CC-3		34.559,71
CC-4		42.337,11
CC-5		51.864,76

INTERVALO ENTRE CLASSES: - 22.50%

INTERNA: - PERTENCENTE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

EXTERNA: - NÃO PERTENCENTE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS